

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA  
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**Portaria nº 474/2018 – CGP/SUSIPE** Belém,  
12 de julho de 2018.

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga de 25 (vinte e cinco) presos custodiados na Central de Recapturados de Condenados - CRCO, ocorrida no dia 10/07/2018.

**II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 337983**

**Portaria nº 436 /2018 – CGP/SUSIPE** Belém,  
04 de julho de 2018

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora **ADRIANA ANJOS AYRES**, acerca de denúncia oriunda do Comando de Policiamento Especializado, do dia 17.05.2018. Ressalta-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, II e III, e art. 178, XI, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores, **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, Corregedor Metropolitano, Presidente, **RENATO NUNES VALLE**, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e **FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO**, Assistente Administrativo, membro.

**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor Geral Penitenciário

**Protocolo: 338039**

**Portaria nº 438/2018 – CGP/SUSIPE** Belém,  
04 de julho de 2018.

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância**

**Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a liberação indevida do preso **RICARDO PEREIRA DA SILVA**, do Centro de Recuperação Regional de Bragança, ocorrida no dia 25/06/2018.

**II – Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO**, Assessora, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 338043**

**Portaria nº 471/2018 – CGP/SUSIPE** Belém,  
12 de julho de 2018.

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga de 30 (trinta) presos custodiados no Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes” – CRAMA, ocorrida no dia 26.06.2018.

**II – Designar FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO**, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 337978**

**Portaria nº 467/2018 – CGP/SUSIPE** Belém,  
12 de julho de 2018.

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga do preso **ELIAS QUEIROZ SOARES**, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Castanhal – CRRCA, ocorrida no dia 12/06/2018.

**II – Designar FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO**, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 337966**

**Portaria nº 469/2018 – CGP/SUSIPE** Belém,  
12 de julho de 2018.

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga de 04 (quatro) presos custodiados na Central de Triagem Metropolitana IV – CTM IV, ocorrida no dia 02/07/2018.

**II – Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO**, Assessora, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 337970**

**Portaria nº 724/2018-GAB/SUSIPE**

Belém,

**02 de julho de 2018.**

**MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, **podará ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a **Portaria nº 389/2018-GAB/SUSIPE**, de 02/05/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33615 de 11/05/2018, referente ao **Processo nº 4274/2017-CGP/SUSIPE**;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**Protocolo: 338047**

**Portaria nº 475/2018-CGP/SUSIPE**

Belém,

**12 de julho de 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO**: O disposto pela Portaria nº 664/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**CONSIDERANDO**: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4342/2017-CGP/SUSIPE, que apurou a tentativa de fuga de presos custodiados no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III, ocorrida no dia 19.08.2017.

**CONSIDERANDO**: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apresentou relatório de fls. 44/50, entendendo haver indícios suficientes de materialidade de autoria da prática de infração funcional pelo servidor **MARCELO SOUSA SILVA**.

**CONSIDERANDO**: Que o servidor referido fora **distratado** antes da instauração de qualquer procedimento disciplinar normal (fls. 30), razão pela qual a Autoridade Sindicante recomendou o arquivamento do feito.

**RESOLVE**: **I – Acatar** o relatório conclusivo, declarando a perda do objeto, e determinar o **arquivamento** do presente feito, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 337961**

**Portaria nº 466/2018 – CGP/SUSIPE**

Belém,

**12 de julho de 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga dos presos **MANOEL ARAÚJO DE SOUSA (ou MARCOS DE SOUSA)** e **JOBSON MENDES VERGULINO**, custodiados no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba - CRRMOC, ocorrida no dia 02/07/2018.

**II – Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO**, Assessora, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 337965**

**Portaria nº 468/2018 – CGP/SUSIPE**

Belém,

**12 de julho de 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a